



CONVÊNIO nº 01/2014

Processo nº 1262/2014

1º Aditamento

1º ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA, INTEGRAL E GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor **RAFAEL VALLE VERNASCHI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.931.441-2 e inscrito no CPF sob o nº 280.152.618-56, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.614.449/0001-22, com sede na Rua Aroeira, nº 482, neste ato representada por seu Excelentíssimo Prefeito, Senhor **JAIRO DA COSTA E SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 16.742.378-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 060.874.788-25, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006 e no artigo 116, da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este **ADITAMENTO** vigorará a partir de 1º de novembro de 2014.

JRA



Amorada



CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Primeira do Termo de Convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

“O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica gratuita aos legalmente necessitados nas áreas de Família, Cível e Criminal, conforme Plano de Trabalho de fls. 93/98, que passa a fazer parte integrante deste termo”.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Cláusula Quinta do Termo de Convênio original passa a vigorar com a seguinte redação:

“Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **CONVÊNIO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **PREFEITURA** a importância mensal de R\$ 5.698,00 (cinco mil seiscentos e noventa e oito reais) mensais a ser creditada em conta vinculada a este **CONVÊNIO**, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º – O depósito do valor mencionado no “caput” será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando condicionado à entrega pela **PREFEITURA**, à **DEFENSORIA**, dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda.

§ 2º – O presente **CONVÊNIO** tem o valor estimado de R\$ 45.584,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais), sendo que as despesas referentes ao corrente exercício, no valor estimado de R\$ 11.396,00 (onze mil trezentos e noventa e seis reais), correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 334039, do orçamento de 2014 e o restante, R\$ 34.188,00 (trinta e quatro mil cento e oitenta e oito reais), à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.

§ 3º – Os recursos repassados pela **DEFENSORIA** serão obrigatoriamente computados a crédito do **CONVÊNIO** e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste”.



153
D

CLÁUSULA QUARTA

Este **ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até

20 dias após sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem vigentes todas as cláusulas constantes do ajuste original que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 31 de outubro de 2014.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RAFAEL VALLE VERNASCHI
Defensor Público-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
JAIRO DE COSTA E SILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. Jose Ricardo Ambonati
Nome: Jose Ricardo Ambonati
RG: 27.611.392-5

2. Amarda Delapela S. Franco
Nome: Amarda Delapela S. Franco
RG: 47.850.305-2

